



Nº 4051

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 28.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.274/2024

REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 241/2024/GP, do Poder Executivo do Município de Corumbá-MS - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.673/2024,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024, da cedência da servidora ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 6912, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, com ônus para o Município de Corumbá - MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de agosto de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.275/2024

EXONERA A SERVIDORA RENATA CRISTINA SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 199/2024/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024, da servidora RENATA CRISTINA SOUZA, matrícula 16728, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.276/2024

REVOGA O DECRETO Nº 63.203, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1979/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogação do Decreto nº 63.203, de 12 de agosto de 2024, que nomeou ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.277/2024

EXONERA A SERVIDORA CLARINI HENNING DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1979/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024, da servidora CLARINI HENNING, matrícula 17047, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.278/2024

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.071/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido a partir de 11 de setembro de 2024, do servidor JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA, matrícula 16558, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.279/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.259/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores: José Moscardo Moreira - matrícula 1954
Neucilene Aparecida Ratti - matrícula 6937
Wagner de Oliveira - matrícula 10343

§ 1º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma Comissão em período imediatamente subsequente.

§ 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o

Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.398, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.280/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA IARA LEITE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.976/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2024, à servidora IARA LEITE DA SILVA, matrícula 16898, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.281, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na aquisição de materiais de consumo (peças) para manutenção dos veículos que estão sob responsabilidade desta Secretaria, servindo de apoio para execução de diversos trabalhos tais como, limpeza e manutenção de vias e espaços públicos, modernização e manutenção do Sistema de Iluminação pública, entre outros serviços que são de suma importância, na contratação de aluguel de caminhões pipa, para execução de serviços em vias não pavimentadas, no intuito de diminuir a poeira que juntamente com a fumaça dessa época do ano que tem aumentado problemas respiratórios, na aquisição de chapas múltipla metálica corrugada galvanizada (tubos arcos) para que sejam utilizados na manutenção de pontes em estradas vicinais na área rural do município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que as aquisições são de suma importância para continuidade da execução dos trabalhos que a SEMOSP desenvolve nas áreas urbana e rural do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, que ficaram na conta corrente 8844-4 em 31/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 340.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 532.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 128.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	19.929.469,46	96.896.800,69	3,41%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.282, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 900.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na aquisição de materiais de consumo como combustível, peças para veículos, materiais de construção, ferramentas e alimentação, no intuito de dar suporte para diversos departamentos, visando a continuidade dos serviços prestados as comunidades na área rural e urbana do município de Vilhena; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 900.000,00
TOTAL.....R\$ 900.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 900.000,00
TOTAL.....R\$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.520/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.444, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 099/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 6031/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.444, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.521/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.445, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 098/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9769/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.445, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de

2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.522/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.446, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 097/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9860/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.446, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.523/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.447, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 096/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 13675/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.447, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.524/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.448, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e



CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 095/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 8187/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.448, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.525/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.449, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 094/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 14760/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.449, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.526/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.450, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 093/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 2025/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.450, de 27 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 031/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 11299/2024 – SEMED**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aquisição de materiais esportivos sendo troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 7.135,73 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 29/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 04/09/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.541/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 018 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4751/2024/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 054/2024/PMV/SRP

Objeto: Formação de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de Toners de impressora, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, ficando adstrita as leis em vigência que regulamentam a matéria, Decretos Municipais Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.584.277/0001-59, com sede na Av. Dom Pedro I nº 3136, Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, portador da Cédula de Identidade RG nº 01008467 SESDEC/RO e CPF sob nº 942.904.742-68, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria nº 668, Sala 12, Bairro: Vila Aurora, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, tendo como representante a Srª. NEUSA CANDIDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF sob nº 169.827.718-06, residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.891.027/0001-52, com sede na Av. Pedro Taques nº 5023, Bairro: Loteamento Sumare, Cidade MARINGÁ/

PR, tendo como representante o Srº João Marcelo Martinelli Ferraro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9511186-6 SESP/PR e CPF sob nº 097.588.589-80, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ/PR, LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, com sede na Rua Quinhentos e sessenta e nove, nº 368 Anexo Travessa 569-A, Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. JOSUE DA SILVA LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SSSC/RO e CPF sob nº 407.534.841-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de Toners de impressora, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, ficando adstrita as leis em vigência que regulamentam a matéria, Decretos Municipais Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

C. H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Toner não remanufaturado, genuíno/original com a impressora "HP LaserJet Pro M404dw", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	HP/58X	90	R\$ 289,75	R\$ 26.077,50
TOTAL						R\$ 26.077,50

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "HP Laserjet Pro 4103FDW", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	DSI/W1030X	4	R\$ 179,99	R\$ 719,96
8.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "Brother HL-L6402DW", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	DSI/TN3472	34	R\$ 46,79	R\$ 1.590,86
TOTAL						R\$ 2.310,82

ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "HP LaserJet P1005", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	ALLTONER/ CB435A	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
5.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "HP LaserJet P2055dn", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	ALLTONER/ CE505A	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00

6.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "HP LaserJet Pro P1102w", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	ALLTONER/CE285A	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "Samsung Xpress SL-M2020W", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	ALLTONER/D111S	19	R\$ 34,00	R\$ 646,00
10.	Cartucho de toner compatível Q2612A (p/ impressoras HP Laser Jet - M1005, 1018 e 1020)	Unidade	ALLTONER/Q2612A	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 2.406,00

OPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "HP LaserJet Enterprise M507", chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	PRÓ RESOLUTION/89º(CF289)	19	R\$ 97,99	R\$ 1.861,81
TOTAL						R\$ 1.861,81

FRACASSADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
9.	Toner não remanufaturado, compatível com a impressora "Brother HL-L5212DW", com chip e de alto rendimento quando disponível.	Unidade	8

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades das unidades administrativas participantes, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07 às 13h, nas dependências do Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido e autorização da autoridade competente.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quanto da entrega dos produtos, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

O contrato ou equivalente terá vigência de 12 meses podendo ser substituído pela nota de empenho e validade da ata de registro de preço, nos termos do Art. 95º § 1º da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente

à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena-RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º).

DO FISCAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE, através do ordenador de despesas, deverá designar o fiscal do contrato para o recebimento e controle dos materiais. O mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMAD	04.001	2070	3.3.90.30.00.00
GABINETE	02.001	2066	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/2021);
 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.2 termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 termo de referencia deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 20.2 termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 20.2 termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 20.2 termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Semad, Gabinete

Contratada: C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.584.277/0001-59, com sede na Av Dom Pedro I nº 3136 ,Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, portador da Cédula de Identidade RG nº 01008467 SESDEC/RO e CPF sob nº 942.904.742-68, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO .

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria nº 668, Sala 12, Bairro: Vila Aurora, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, tendo como representante a Srª. NEUSA CANDIDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF sob nº 169.827.718-06, residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP.

ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.891.027/0001-52, com sede na Av. Pedro Taques nº 5023, Bairro: Loteamento Sumare, Cidade MARINGA/PR, tendo como representante o Srº João Marcelo Martinelli Ferraro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9511186-6 SESP/PR e CPF sob nº 097.588.589-80, residente e domiciliada na cidade de MARINGA/PR.

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, com sede na Rua Quinhentos e sessenta e nove, nº 368 Anexo Travessa 569-A, Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. JOSUE DA SILVA LOPES , portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SSDC/RO e CPF sob nº 407.534.841-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário –SEMAD

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO
C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
PROPRIETARIO

NEUSA CANDIDO DA SILVA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
EMPRESARIA

Joao Marcelo Martinelli Ferraro
ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

JOSUE DA SILVA LOPES
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA SÓCIO/
PROPRIETARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 383/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANDRELI DOS SANTOS BOZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.998/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANDRELI DOS SANTOS BOZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 384/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.514/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, detentora do Cargo de provimento efetivo de PSICOPEDAGOGO, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 e 17 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 385/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NOIMI CABRAL DE MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.692/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 386/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA ZEFERINO DE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8085/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PATRICIA ZEFERINO DE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOS DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a necessidade inadiável da contratação de agentes de inspeção sanitária e médico veterinário, sendo a “nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais” e os quais desempenham um papel crucial na prevenção de doenças transmitidas de alimentos especialmente de origem animal. Também, tendo em vista haver interesses recíprocos, tanto da SDA/MAPA, como do município de Vilhena/RO, contribuindo para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades que são desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeção. Obtendo com essa parceria dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é a prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para que sejam obtidos produtos com excelência de qualidade, livres de zoonoses, contaminantes e outros agentes nocivos.

Informamos que esta comissão solicitou parecer a Procuradoria Geral do Município para manifestação da contratação em período eleitoral, embora entendessem que o seletivo seja legal para manutenção da atividade de inspeção, precisamos da aprovação dos órgãos relacionados à transparência e legitimidade das ações públicas, de serviços públicos essenciais.

Conforme PARECER Nº 701/PGM/2024 Informa “Desta feita, sob o aspecto dos impedimentos legais em período eleitoral, o caso em comento insere-se nas exceções legais previstas no art. 73, V, “d” da Lei nº 9.504/1997, fazendo-se possível a contratação dos profissionais elencados para atender o Termo de Cooperação Técnica nº 006/2021 e seus aditamentos” Desta forma, considerando a necessidade, justificativa e parecer favorável, sendo serviços públicos essenciais, segue os trâmites processuais para a contratação dos de Agentes de inspeção Sanitária e Médico Veterinário.

Vilhena/RO, 13 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade do Chamamento Público – Processo Administrativo nº 10804/2024

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a Ratificação da inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2213 – Bodanese, em Vilhena/RO, conforme rol taxativo previsto no art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 9, inciso VI, do Decreto nº 59.646/2023.

O recurso no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) foi previsto nos créditos orçamentários 07.005.12.367.00073.2.250.3.3.50.43.00.00 (188) – Subvenções Sociais, fixados pela Lei Orçamentária Anual.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA VILHENA/RO RÔNIO DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177							
INEXIGIBILIDADE 500136/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 5395/2023/2024							
Data de Emissão: 28/08/2024							
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA DE CARTÕES RESPOSTA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ESCOLAS FUNDAMENTAIS DE VILHENA.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: HERBY VISION BRASIL TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA							
CPF: 49.404.896/0001-43							
Endereço: AVENIDA BARÃO DE RIO BRANCO Nº 1495							
Bairro: CENTRO Cidade: JUIZ DE FORA - MG							
Telefone: 32-9958-1368 - 32-3025-1818							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312361007320753390390000	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12266	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEITURA DE CARTÕES RESPOSTA	SERVIÇO	3.000	2,40	7.200,00
Total: 7.200,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, III, Lei 14133/21							
FLAVIO DE JESUS							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							



MUNICÍPIO DE VILHENA VILHENA/RO RÔNIO DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177							
INEXIGIBILIDADE 500133/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 12551/2024/2024							
Data de Emissão: 26/08/2024							
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LIVROS LITERÁRIOS DO "PROJETO CAIXA LITERÁRIO", A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DOS PROFESSORES NAS TURMAS DE CRECHE							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA							
CPF: 15690000							
Endereço: AL ARAGUAIA							
Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Cidade: BARUERI							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0700512365000731179339030000	15690000	MATERIAL DE CONSUMO					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12230	CAIXA LITERÁRIA - PROJETO DE INCENTIVO À LEITURA E ESCRITA, composição: - Mínimo de 70 livros de literatura infantil em formato diversificado - Caixa organizadora alta com rodas: Especificações: 79 x 53 x 55cm, caixa plástica, transparente e de material resistente com tampas e travas; material 100% polipropileno de alta resistência e de fácil higienização com 4 rodinhas de polipropileno para facilitar a locomoção e com a identificação em adesivo com o nome do projeto.	Caixa	41	3.500,00	143.500,00
Total: 143.500,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, IX, Lei 14133/21							
Secretário Municipal de Educação							



MUNICÍPIO DE VILHENA VILHENA/RO RÔNIO DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177							
INEXIGIBILIDADE 500135/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 12551/2024/2024							
Data de Emissão: 28/08/2024							
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o curso: TÓPICOS AVANÇADOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - PRÁTICAS EM ISSQN SOBRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ITBI, IPTU E ITR com a empresa							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA							
CPF: 02.520.698/0001-00							
Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE							
Bairro: TAQUARA Cidade: Rio de Janeiro							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0500104123000320723390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	6	700,00	4.200,00
Total: 4.200,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, IX, Lei 14133/21							
ROBERTO SCALERCIO PIRES							
Secretário Municipal de Fazenda							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº159/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 137, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 100/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 137, de 02 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 28 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 06ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023. Extração realizada no dia 05 de agosto de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5889 (03/08/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/06/2024 a 31/07/2024.

- 1º Contemplado (a): EDSON JUNIOR – CPF ***.***.***-37.
- 2º Contemplado (a): JESIEL T. O. DE JUDA E ISRAEL – CPF ***.***.***-00.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010 E 011/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de setembro de 2024, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2024.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena nº 4007 de 27 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 188/2024
ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
471	JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL	20/03/2020	ENGENHEIRO SANITATISTA	ANS	I	II

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 188/2024
ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
471	JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL	25/05/2020	ENGENHEIRO SANITATISTA	ANS	I	II

Vilhena (RO), 28 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral/SAAE

PORTARIA N.º 236/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA HEXAGON GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora efetiva NELIDA PASSOLD VIEIRA, matricula nº 503, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo RENATO KLIPEL, matricula nº 099, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 104/2024, conforme despacho ID 41989/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 237/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA CLORO MATO GROSSO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

RESOLVE

Art.1.º Designar o servidor efetivo MAX MONEY PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 097, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo DIEGO ROCHA CORREA, matrícula nº 499, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2024, conforme despacho ID 42032/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 238/2024

SUBSTITUI SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA TRANS NATIVA LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;

RESOLVE

Art.1.º Designar o servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 184, para Fiscal Titular, permanecendo a servidora efetiva ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 120, como Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2023, conforme memorando nº 020/202/ Gestor de Contratos.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 193/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 08 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

ERRATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA 12/2024
Publicado no DOV nº 4050, de 27 de agosto de 2024.

Onde se lê:

Dispensa de Licitação nº 12/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 173/2024							
Data de Emissão: 27/08/2024							
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CUNFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA ME CNPJ: 26.768.764/0001-15							
Endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1395 SALA 33 ANEXO 01							
Bairro: CENTRO Cidade: CUIABÁ-MT							
Telefone: (65) 3028-4200							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
150011712200032144390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	122337	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3, INCLUSIVE TOKEM PARA PESSOA FÍSICA, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UNID	20	290,00	5.800,00
Total: 5.800,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14.133/21							
RICARDO DE LIMA Diretor Geral do SAAE Dec. Municipal nº 62.450/2024/PMV							



Nº 4051

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 28.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 200/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 200/2024, cujo objeto refere-se ao curso de “SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO”, em que participarão os servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, no CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor total de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**